



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC-RJ)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 2
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	:	CEEC/RJ nº 195/2017	
Referência	:	Processo nº 2011202238/Protocolo nº e-201770006070	
Interessado	:	ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME	

EMENTA: Inclusão de Quadro Técnico – Tripla RT

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº 2011202238/Protocolo nº e-201770006070, que trata de Inclusão de Quadro Técnico – Tripla RT.

Considerando o que estabelece o art. 5º da Lei 5.194/66 e o parágrafo único do Art. 18 da Resolução 336/89, do Confea; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

DECIDIU: 1 - Aprovar o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator que é pela não concessão da Tripla Responsabilidade Técnica requerida e indeferimento do solicitado pela Pessoa Jurídica interessada, em razão da não aceitação da distribuição da carga de trabalho diária nas 3 (três) empresas. 2- Oficiar a empresa informando que para efetivar a inclusão requerida deverá apresentar alteração Contratual, devidamente arquivada em Órgão competente, onde a maioria das cotas deverá ser de profissionais registrados nos Conselhos Regionais, alternativamente, deverá ser retirada a palavra “Engenharia” da denominação social e do nome fantasia da sociedade, em cumprimento ao Art. 5º da Lei 5.194/66 e o profissional MAURO MOREIRA MESQUITA deverá se desvincular de, pelo menos, uma das Pessoas Jurídicas pelas quais é empregado.

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Jorge Luiz Muniz de Mattos. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Engenheiro Civil Alexandre Júlio Lopes Almeida, Engenheiro Civil André Lisandro da Costa, Engenheiro Civil Carlos Eduardo Perdigão Schuch, Engenheiro Civil Francis Bogossian, Engenheiro Civil Henrique Gustavo dos Santos Frickmann, Engenheira Civil Iara Maria Linhares Nagle, Engenheiro Civil Jorge Luiz Muniz de Mattos, Engenheiro Civil Luiz Carneiro de Oliveira, Engenheiro Civil Mário de Oliveira Machado, Engenheira Civil Mayra de Castilho Bielschowsky, Engenheiro Civil Nilo Ovídio Lima Passos, Engenheiro Civil Pedro Pascoal Sava, Engenheiro Civil Raimundo Luiz Neves Nogueira, Eng.º Civil Rivamar da Costa Muniz, Engenheira de Operação – Construção Civil e de Segurança do Trabalho Teneuza Maria Cavalcanti Ferreira, Engª Civil Palmira Maria Faria de Oliveira, Engº Civil Sergio Niskier e Engenheira Civil Fernanda Rangel de Azevedo de Paula, Engenheiro Civil Edison Ribeiro e Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Márcio de Queiroz Ribeiro. . .

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 13 de Março de 2017.



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC-RJ)

Jorge Luiz Muniz de Mattos
Conselheiro Regional
Engenheiro Civil - Coordenador da CEEC